

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SALTO – APAE

Unidade Requisitante: Secretaria da Educação

Número do Termo de Colaboração: 002/2024

Número do Processo Administrativo n.º 13928/2023

Objeto: Promover atenção integral às pessoas com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada à deficiência intelectual, que necessitem de apoio pervasivo e que não são beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, não abrangendo atendimento de pessoas com transtorno do espectro autista. Apoio parcial às pessoas com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada à deficiência intelectual, atendidas pela APAE, promovendo a prestação de serviços e apoio a família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida e a sua inclusão social.

Valor Total Anual: R\$ 933.366,20 (novecentos e trinta e três mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Razão Social: Associação de Pais e amigos Excepcionais de Salto - APAE

CNPJ: nº 56.651.003/0001-40

Vigência: 12 (doze) meses

Início da Vigência: 01/01/2024

Término da Vigência: 31/12/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Gianinni Nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, Sra. Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro**, brasileira, casada, portadora do RG nº 26.207.917-3 e CPF nº 177.285.438-73, residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, e-mail: sec.educa@salto.sp.gov.br / noronha.anna@gmail.com ora designada simplesmente como Administração Pública e, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SALTO - APAE**, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 56.651.003/0001-40, situada a Rua Luiz Dias da Silva, nº 326, Vila Teixeira, na cidade de Salto/SP, CEP 13.320-254, Telefone: (11) 4029-1162 / 4029-3669, E-mail: gerencia@apaesalto.com.br / adm01@apaesalto.com.br, neste ato representada por seu presidente **Sra. Lucélia Aparecida Massoca**, brasileiro, portador do RG nº 24.754.090/SSP e do CPF/MF nº 072.789.868-00, residente e domiciliado, a Rua Professora Maria de Lourdes Vendramini, nº 86, Lt 14 Qd 04 – Reserva Central Parque, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Entidade Privada, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objetivo promover atenção integral às pessoas com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada à deficiência intelectual, que necessitem de apoio pervasivo e que não são beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, não abrangendo atendimento de pessoas com transtorno do espectro autista. Apoio parcial às pessoas com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada à deficiência intelectual, atendidas

pela APAE, promovendo a prestação de serviços e apoio a família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida e a sua inclusão social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para a execução do objeto acima especificado, a Colaboradora deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2024, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a COLABORADORA **utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.**

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A COLABORADORA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser quadrimestralmente, por meio de Relatórios de Execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença (alunos, professores, pais, profissionais da Rede Municipal), pesquisa de satisfação, Notas Fiscais, holerites, entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização da Sociedade Civil, bem como pelo Conselho Fiscal;

- A prestação de contas **final** será feita até o 10º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Colaboração, seguindo os moldes da Lei 13.019/2.014 e suas alterações.

PARÁGRAFO QUARTO.

Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Colaboração firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Educação, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Colaboradora;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13.019/2.014.

II - DA COLABORADORA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13.019/2.014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Colaboradora a quantia anual de R\$ 933.366,20 (novecentos e trinta e três mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), que será desembolsado em 12 (doze) parcelas, destinadas para a consecução deste termo, na conta bancária específica de titularidade da Colaboradora, Banco do Brasil, Agência: 6658-3 e Conta Corrente: 2537-2, em Salto/SP, onde permanecerão depositados e aplicados, recursos liberados conforme cronograma físico de desembolso financeiro, através da dotação orçamentária n.º 02.06.02.335039.12.361.0002.2.010.01.220000 (ficha 430) – da Secretaria da Educação. O repasse do valor será nos dias 30 ou 31 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13.019/2.014.



CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

As partes se comprometem a mutuamente comunicarem todas as ações e fatos relevantes do ajuste através de comunicação oficial, realizada pelos seguintes e-mails: **a)** pelo Município: sec.educa@salto.sp.gov.br ; pela entidade Privada através gerencia@apaesalto.com.br e adm01@apaesalto.com.br da entidade.

Parágrafo Único: São considerados inexistentes as comunicações ordinárias que não atendam ao acima estabelecido, exceto os casos de urgência, emergência ou força maior, que poderão ser comunicados pelo meio/método mais eficaz e posteriormente, no máximo em 3 (três) dias, oportunamente formalizado de forma a atender ao acima estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Colaboração por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto/SP, 29 de dezembro de 2024, dia 29

MUNICÍPIO DE SALTO
Anna Christina Carvalho Macedo de
Noronha Fávoro Secretária da Educação

APAE ASSOC. DE
PAIS E AMIGOS
DOS
EXCEPCIONAIS DE
S:56651003000140

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
EXCEPCIONAIS DE SALTO - APAE**
Lucélia Aparecida Massoca
Presidente

TESTEMUNHAS:

Janaina Aparecida Barnabé

Airislene Viviane Andrade de Oliveira



PREFEITURA/2024 60

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 838/70
Reconhecida como utilidade pública estadual pela Lei nº 872/74 de 13/12/74
Reconhecida como utilidade pública federal pelo Dec Lei nº 91.100 de 12/03/85
Registrada sob nº 225 na Federação Nacional das APAES
Registrada na Base da Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.285
CNPJ 06.651.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3669, CEP: 13.320-354, Salto-SP

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO - 2024

1.0 - DADOS DO PROPONENTE.

Instituição Proponente: APAE - SALTO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO		C.N.P.J.: 56.651.003/0001-40	
Endereço: Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, Salto, SP, CEP. 13.320-354		E-mail: gerencia@apaesalto.com.br / adm01@apaesalto.com.br	
Tel.: (11) 4029-1162	Conta corrente: 2537-2	Banco (nome e nº): Banco do Brasil - 001	Agência: 6658-3
Nome do Responsável pela Instituição: Lucélia Aparecida Massoca	CPF: 072.789.868-00	R.G.: 24.754.090	Órgão Expedidor: SSP/SP
Email: gerencia@apaesalto.com.br	Endereço Completo: Profª Maria de Lourdes Vendramini, 86, Lt 14, Qd 4, Reserva Central Parque, Salto, SP	CEP: 13.325-082	Tel: (11) 4029-1162
Nome do Responsável Técnico pelo projeto: Maria Madalena Baldi	CPF: 137.707.478-10	RG: 9.417.686-3	Órgão Expedidor: SSP/SP
Email: direcao@apaesalto.com.br	Endereço: Rua 9 de Julho, 1010, apto 142 - Indaiatuba, SP	CEP: 13.330-100	Tel: (11) 4029-1162

2 - Apresentação da Organização.

A APAE de Salto é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, defesa e garantia de direitos, sem fins lucrativos, que tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, prestação de serviços de qualidade, apoio à família direcionado à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de apoio pervasivo, visando à sua inclusão social.

2.1. Histórico da organização:

A APAE de Salto foi fundada em 08 de Maio de 1970, após iniciativa de um grupo de pais de deficientes intelectuais, em reunião no Centro Comunitário da cidade, com o auxílio do Monsenhor Mário Negro, Padre da Igreja Matriz Nossa Senhora do Monte Serrat.

Os deficientes intelectuais passaram a receber atendimento terapêutico e assistência escolar, inicialmente, na rua Prudente de Moraes, 537, no Centro da Cidade, em uma sala cedida pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA/2024 61

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 638/70
Reconhecida como utilidade pública estadual pela Lei nº 572/74 de 13/12/74
Reconhecida como utilidade pública federal pelo Dec. Lei nº 91.108 de 12/03/86
Registrada sob nº 226 na Federação Nacional das APAEs
Registrada na Sec. de Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.283
CNPJ 06.061.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Luis Dias da Silva, 326, Vila Tebeira, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3660, CEP: 13.320-154, Salto-SP

Em 1974, a Prefeitura Municipal de Salto, cedeu à entidade um terreno, para que a mesma pudesse construir uma sede própria e filiar-se à Federação Nacional das APAEs, a fim de funcionar nos mesmos parâmetros da referida Federação.

Em 1976 iniciou-se a construção da Sede Escola da Instituição, que já atendia 35 pessoas com deficiência intelectual. A Escola de Educação Especial "Menino Jesus" foi inaugurada em 11 de outubro de 1980, jurisdicionada à Diretoria de Ensino – Região de Itu, da Secretaria de Estado da Educação.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO.

Identificação do Objeto:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Promover a atenção integral às pessoas com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada à deficiência intelectual, que necessitam de apoio pervasivo e que não são beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, não abrangendo atendimento de pessoas com transtorno do espectro autista. Apoio parcial às pessoas com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada à deficiência intelectual, atendidas pela APAE, promovendo a prestação de serviços e apoio a família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida e a sua inclusão social.	Janeiro/2024	Dezembro/2024

3.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria:

A APAE de Salto atenderá, através desse termo de colaboração, 89 pessoas com deficiência intelectual e/ou Múltipla que necessitam de apoio pervasivo, de 06 a 30 anos de idade de ambos os sexos. Possuímos uma infraestrutura, tanto com relação à área física, recursos humanos e materiais, que permite um atendimento de qualidade, possibilitando o desenvolvimento do potencial dos alunos.

Atualmente, muito se fala em inclusão das pessoas com deficiência, no entanto para a inclusão existir de forma integral, devemos enxergar o indivíduo como um ser único, e para que isso ocorra, é necessário um atendimento especializado e adaptado às capacidades e habilidades de cada um.

Atuamos na habilitação e reabilitação da Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla que necessitam de apoio pervasivo em todas as fases da vida. Nossos serviços e programas iniciam-se na prevenção das deficiências, estimulação infantil, atividades socioeducativas, terapêuticas e culturais, sem nunca se esquecer da defesa de direitos, visando sempre à inclusão dos alunos na sociedade.

Ressaltamos que na cidade de Salto, a APAE, que mantém a Escola de Educação Especial "Menino Jesus", e a



PREFEITURA/2024 62

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 635/70
Reconhecida como utilidade pública estadual pela Lei nº 872/74 de 13/12/74
Reconhecida como utilidade pública federal pela Lei nº 91.108 de 12/03/85
Registrada sob nº 225 na Federação Nacional das APAES
Registrada no Sec. de Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242 293
CNPJ 58 051 003/0001-40

Sede e Escola: Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, Fone: (11) 4029-1163, 4029-3669, CEP: 13.320-354, Salto-SP

única instituição especializada na prestação de serviços à Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla que necessitam de apoio pervasivo. Atuamos há 53 anos na prestação de serviços de qualidade, apoio à família direcionado à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

Evidenciamos que, pela impossibilidade de o poder público atender essa demanda, a prestação de serviços especializados é fundamental para que as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla que necessitam de apoio pervasivo possam ter direito a uma vida digna.

3.2. Justificativa da Proposição

APAE Salto tem como finalidade oferecer atendimento integral à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla associada a deficiência intelectual, que necessitam de apoio pervasivo, prestando serviços de natureza educacional especializada, com o objetivo de oferecer ajudas e apoios contínuos, diversificar o currículo e ainda oferecer atendimentos complementares dos serviços especializados nas áreas da saúde e assistência social.

Ofertaremos para o apoio integral da pessoa com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada a deficiência intelectual que necessitam de apoio pervasivo, acesso à educação especial, através do ensino fundamental, que tem como finalidade o desenvolvimento de habilidades em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais.

A execução dos serviços mantido pela APAE Salto, contará com o apoio de uma equipe operacional, que tem por finalidade atender as necessidades inerentes a função, permitindo um atendimento de qualidade. A equipe será composta: secretária de escola, assistente administrativo, merendeiras, monitoras, serventes.

Quanto ao transporte escolar, atendemos alunos que residem em todos os bairros da cidade, havendo necessidade do transporte àqueles que não têm condições de utilizar o transporte coletivo e às famílias que não tem transporte utilitário.

É imprescindível manter o apoio integral às pessoas com deficiência intelectual ou múltipla associada a deficiência intelectual com necessidade de apoio pervasivo, atendendo as demandas do município e contribuindo de maneira significativa para o segmento da pessoa com deficiência, e, para a manutenção desse serviços de atendimento à pessoa com deficiência previsto em lei, faz-se necessário a parceria com o poder público municipal, conforme prevê a Lei nº 13.019.

4. OBJETIVOS DA ATIVIDADE:



63

PREFEITURA/2024

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como entidade pública municipal pela Lei nº 658/70
Reconhecida como entidade pública estadual pela Lei nº 572/74 de 13/12/74
Reconhecida como entidade pública federal pelo Decreto nº 61.108 de 12/03/66
Registrada sob nº 228 na Federação Nacional das APAES
Registrada no Sinc. da Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.283
CNPJ 58.061.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Lúcia Dias da Silva, 326, 111a Jd. Teixeira, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3649, CEP: 13.320-354, Salto-SP

4.1. Objetivo Geral:

- Garantir a atenção integral às pessoas com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada à deficiência intelectual, que necessitam de apoio pervasivo e que não são beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, não abrangendo atendimento de pessoas com transtorno do espectro autista. Apoio parcial às pessoas com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada à deficiência intelectual, atendidas pela APAE, promovendo a prestação de serviços e apoio a família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida e a sua inclusão social.

4.2. Objetivo (s) Específico(s):

- Oferecer um sistema educacional com atividades acadêmicas e/ou funcionários de acordo com as necessidades da pessoa com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada à deficiência intelectual que necessita de apoio pervasivo, com adaptações significativas no currículo.
- Oferecer o transporte especializado para a pessoa com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada à deficiência intelectual que necessitam de apoio pervasivo da Escola de Educação Especial "Menino Jesus".
- Oferecer a educação especializada aos alunos da rede municipal de ensino, com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada à deficiência intelectual, que necessitam de apoio pervasivo e que não são beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, não abrangendo atendimento de pessoas com transtorno do espectro autista, com idade de 06 anos a 18 anos.

5. RESULTADOS ESPERADOS:

- Acesso à Educação Especial de fato e de direito para a pessoa com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada a deficiência intelectual, que não se beneficiam pela inclusão de classes comuns do ensino regular.
- Inclusão social dos alunos com acolhimento à diversidade.
- Garantia de apoio integral aos alunos e suas famílias.



PREFEITURA/2024

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Salto

Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 698/70
Reconhecida como utilidade pública estadual pela Lei nº 672/74 de 13/12/74
Reconhecida como utilidade pública federal pelo Decreto Lei nº 01.106 de 12/03/66
Registrada sob nº 226 na Federação Nacional das APAES
Registrada no Bui de Promoção Social sob nº 3942
Registrada no MEC sob nº 242.263
CNPJ 09.951.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Luiz Dias da Silva, 326, 17ta Jelastra, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3669, CEP: 13.330-334, Salto SP

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS ANUAL

Metas a serem atingidas:	Indicadores de Aferição de Cumprimento das Metas:	Meios de Verificação:
30 alunos matriculados em 03 salas de aula na modalidade de Ensino Fundamental (com idade de 06 a 18 anos), com deficiência intelectual ou com deficiência múltipla associada à deficiência intelectual que necessitam de apoio pervasivo. Hoje temos 23 alunos matriculados sendo que receberemos mais 07 alunos, encaminhados via ofício pelo CEMAE, com idade de 06 a 18 anos, com deficiência intelectual ou com deficiência múltipla associada à deficiência intelectual, não abrangendo atendimento de pessoas com transtorno do espectro autista.	- Registro de presença	- Registro de presença no Diário de Classe - Relatórios pedagógicos quadrimestrais. - Planejamento anual. - PEI bimestral. - Ofício de efetivação de matrícula.
06 monitoras para acompanhamento dos alunos	-Número de alunos que foram auxiliados de acordo com suas necessidade na instituição.	- Fotos. -Lista dos alunos.
Oferecer transporte escolar especializado para os 77 alunos matriculados na Escola de Educação Especial "Menino Jesus" - APAE SALTO	-Número de alunos que utilizam o transporte escolar especializado.	-Planilha de alunos que utilizam o transporte. -Contrato com a empresa do transporte escolar.
Garantir atenção integral para 89 pessoas com deficiência intelectual ou deficiência múltipla associada à deficiência intelectual, que necessitam de apoio pervasivo, promovendo a prestação de serviços e	- Número de alunos beneficiados pelos serviços da instituição.	- Fotos. -Listagem dos alunos da Escola Menino Jesus.



PREFEITURA/2034 65

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 638/70
Reconhecida como utilidade pública estadual pela Lei nº 872/74 de 13/12/74
Reconhecida como utilidade pública federal pelo Dec Lei nº 91.108 de 12/03/88
Registrada sob nº 225 na Federação Nacional das APAEs
Registrada na Sec. de Promoção Social sob nº 3342
Registrado no MEC sob nº 242.203
CNPJ 06.861.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3669, CEP: 13.320-354, Salto-SP

apoio a família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade justa e solidária.		
Manutenção de 01 médico neurologista, com carga horária de 04 horas semanais para atendimento dos alunos da APAE e dos alunos da rede municipal de ensino, encaminhados via ofício pelo CEMAE.	-Atendimento de 03 alunos da APAE Salto e atendimento de 12 alunos da rede municipal de ensino, dentro do mês de referência e não cumulativos e 01 reunião mensal com a equipe multidisciplinar do CEMAE.	-Controle via ofício das solicitações das consultas, com nome dos alunos encaminhados pelo CEMAE. -Planilha dos atendimentos.

7. FORMAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

As ações e atividades serão desenvolvidas de forma planejada e permanente, através do desenvolvimento de conteúdos pedagógicos, ministrados pelos professores especialistas e com atendimentos individuais e grupais na área de psicologia.

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS:

Atividades/Mês	01 Jan	02 Fev	03 Mar	04 Abr	05 Mai	06 Jun	07 Jul	08 Ag	09 Set	10 Out	11 Nov	12 Dez
Aulas na modalidade de Ensino Fundamental de acordo com a Matriz Curricular.	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
Atendimento Domiciliar Pedagógico aos alunos que possuem afastamento por tempo indeterminado.	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
Atendimento Psicólogo semanal.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
HTPC (horário de trabalho do Professor Coletivo).		X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
Transporte de segunda a sexta-feira, aos alunos na Escola de Educação Especial "Menino Jesus" de acordo com o calendário escolar.	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
Acompanhamento pelas monitoras aos alunos da escola	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
Atendimento a 03 alunos/mês, por um médico neurologista aos alunos da APAE Salto e atendimento a 12 alunos/mês aos alunos da rede municipal de educação, encaminhados via ofício pelo CEMAE.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



PREFEITURA 2014 66

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 638/70
Reconhecida como utilidade pública estadual pela Lei nº 572/74 de 13/12/74
Reconhecida como utilidade pública federal pelo Dec Lei nº 91.106 de 12/03/86
Registrada sob nº 235 na Federação Nacional das APAES
Registrada no B.R. da Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.283
CNPJ 56.651.003/0001-10

Sede e Escola: Rua Lúcia Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3669, CEP: 13.320-354, Salto-SP

9. METODOLOGIA:

Os alunos do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano terão aulas de segunda à sexta-feira, no período da manhã das 7h30 às 11h35 e no período da tarde das 13h às 17h05, com intervalo de 20 minutos, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular através das Áreas de Conhecimento: Linguagens (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física), Matemática, Ciências da Natureza (Ciências) e Ciências Humanas (Geografia e História), com horário específico para o café e almoço.

As monitoras acompanharão os alunos conforme suas necessidades. Auxiliará nos momentos de higiene, alimentação e locomoção.

As 02 merendeiras farão o preparo da alimentação. Também serão orientadas sobre como proceder na hora de preparar a alimentação para os alunos com restrição médica e dificuldade de deglutição.

O atendimento psicológico será semanal.

O transporte será oferecido de segunda a sexta-feira aos alunos da Escola de Educação Especial "Menino Jesus", de acordo com o calendário escolar. No período da manhã as aulas iniciarão às 07h30 e terminarão às 11h35 e no período da tarde iniciarão às 13h e terminarão às 17h05.

Integra o quadro operacional e de apoio da instituição 02 serventes, responsáveis pela limpeza e organização de todos os ambientes.

O serviço contará com o apoio de 01 assistente administrativo e 01 secretária escolar, responsáveis pela organização, planejamento e desempenho das funções administrativas, tais como: prestação de contas, recursos humanos, captação de recursos, contas a pagar, organização de documentos dos atendidos, gerenciamento de registros escolares, entre outros.

A equipe gestora será responsável pelo acompanhamento do serviço prestado.

10. Plano de Aplicação: (em anexo)

10.1. Recursos Humanos Necessários para execução da Atividade:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
01	Assistente Administrativo	Bacharel em Administração	44h/semanais	R\$ 48.412,04
01	Secretária Escolar	Ensino Médio Completo	44h/semanais	R\$ 36.949,94
01	Psicóloga Educacional	Licenciatura em Psicologia	30h/semanais	R\$ 54.148,28
03	Professor	Licenciatura em Pedagogia	20h/semanais	R\$ 124.542,11
02	Merendeira	Ensino Médio Completo	44h/semanais	R\$ 51.122,77
06	Monitor	Ensino Médio Completo	44h/semanais	R\$ 153.368,30
02	Servente	Ensino Médio Completo	44h/semanais	R\$ 51.122,77
			TOTAL	R\$ 519.666,21

PREFEITURA/2024

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 938/70
Reconhecida como utilidade pública estadual pela Lei nº 572/74 de 13/12/74
Reconhecida como utilidade pública federal pelo Dec Lei nº 91.109 de 12/03/85
Registrada sob nº 225 na Federação Nacional das APAES
Registrada na Sec. da Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.263
CNPJ 06.851.053/0001-40

Sede e Escola: Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3669, CEP: 13.320-354, Salto-SP

Transporte Escola Menino Jesus: 77 alunos

Valor total: R\$ 413.700,00 anual – 04 vans/R\$ 525,00 a diária = R\$ 2.100,00 /dia

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO TOTAL DA INSTITUIÇÃO – APAE SALTO

Cat. Econ.	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Salários + encargos	R\$ 43.305,52	R\$ 43.305,52	R\$ 43.305,52	R\$ 43.305,52	R\$ 43.305,52	R\$ 43.305,52
Transporte	R\$ 6.300,00	R\$ 37.800,00	R\$ 42.000,00	R\$ 44.100,00	R\$ 42.000,00	R\$ 39.900,00

Cat. Econ.	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
Salários + encargos	R\$ 43.305,52	R\$ 43.305,52	R\$ 43.305,52	R\$ 43.305,52	R\$ 43.305,50	R\$ 43.305,50	R\$ 519.666,20
Transporte	R\$ 0,00	R\$ 46.200,00	R\$ 44.100,00	R\$ 44.100,00	R\$ 39.900,00	R\$ 27.300,00	R\$ 413.700,00

TOTAL GERAL DE DESEMBOLSO DA INSTITUIÇÃO: R\$ 933.366,20

CRONOGRAMA DE REPASSE PARA A INSTITUIÇÃO – APAE SALTO

Cat. Econ.	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Salários + encargos	R\$ 43.305,52	R\$ 43.305,52	R\$ 43.305,52	R\$ 43.305,52	R\$ 43.305,52	R\$ 43.305,52
Transporte	R\$ 6.300,00	R\$ 37.800,00	R\$ 42.000,00	R\$ 44.100,00	R\$ 42.000,00	R\$ 39.900,00

Cat. Econ.	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
Salários + encargos	R\$ 43.305,52	R\$ 43.305,52	R\$ 43.305,52	R\$ 43.305,52	R\$ 43.305,50	R\$ 43.305,50	R\$ 519.666,20
Transporte	R\$ 0,00	R\$ 46.200,00	R\$ 44.100,00	R\$ 44.100,00	R\$ 39.900,00	R\$ 27.300,00	R\$ 413.700,00

TOTAL GERAL DE REPASSE PARA A INSTITUIÇÃO: R\$ 933.366,20



PREFEITURA/2024 68

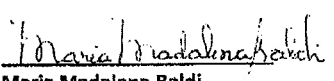
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

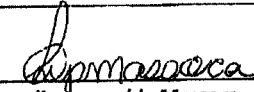
Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 638/70
Reconhecida como utilidade pública estadual pela Lei nº 572/74 de 13/12/74
Reconhecida como utilidade pública federal pelo Dec Lei nº 91.108 de 12/03/05
Registrada sob nº 225 na Federação Nacional das APAES
Registrada no Sec. da Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.283
CNPJ 06.651.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Luiz Duas da Silva, 326, 191a Trézeira, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3669, CEP: 13.320-354, Salto-SP

11. Processo de Monitoramento e Avaliação.

O processo de avaliação e monitoramento será realizado pela equipe gestora, responsável em verificar as atividades executadas.

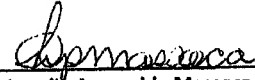

Maria Madalena Baldi
Responsável Técnico do Projeto


Lucella Aparecida Massoca
Presidente da APAE Salto

DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO, declaro, para fins de prova junto a secretaria de Educação do Município de Salto, para os efeitos e sob as penas da Lei, que: inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste Termo ou qualquer instrumento legal com a Prefeitura da Estância Turística de Salto na forma deste Plano de Trabalho.

Salto, 04 de Dezembro de 2023.

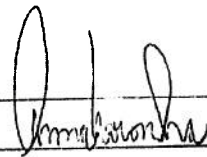

Lucella Aparecida Massoca
Presidente APAE de Salto

Lucella Aparecida Massoca
Presidente APAE Salto
RG: 24.754.090-0

13. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE.

APROVADO
SP, /

14/10/2023


Anna Christina M. M. de Souza
Secretária Municipal de Educação
RG: 25.207.917-3

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –
TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
EXCEPCIONAIS DE SALTO - APAE

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 002/2024

OBJETO: PROMOVER ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL OU DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA À DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL, QUE NECESSITEM DE APOIO PERVASIVO E QUE NÃO SÃO BENEFICIADOS PELA INCLUSÃO EM CLASSES COMUNS DO ENSINO REGULAR, NÃO ABRANGENDO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA. APOIO PARCIAL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL OU DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA À DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL, ATENDIDAS PELA APAE, PROMOVENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO A FAMÍLIA, DIRECIONADAS A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E A SUA INCLUSÃO SOCIAL.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 933.366,20 (NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, 29 DE dezembro DE 2024, dia 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro

Cargo: Secretária da Educação

CPF: 177.285.438-73

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Lucélia Aparecida Massoca

Cargo: Presidente

CPF: nº 072.789.868-00

Assinatura: _____

APAE ASSOC DE
PAIS E AMIGOS
DOS
EXCEPCIONAIS DE
S:56651003000140

Anexo de registro por APAE ASSOC DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
S:56651003000140
CPF: 072.789.868-00
Endereço: Rua da República, 100 - Centro, Salto/SP
CEP: 13.329-600
Fone: 011 4602-8500
E-mail: apae@apae.org.br
Data: 2024-01-15 15:34:00
Assinado por: [Assinatura]

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro

Cargo: Secretária da Educação

CPF: 177.285.438-73

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Lucélia Aparecida Massoca

Cargo: Presidente

CPF: nº 072.789.868-00

Assinatura: _____

APAE ASSOC DE
PAIS E AMIGOS
DOS
EXCEPCIONAIS
DE
S:56651003000140

Anexo de registro por APAE ASSOC DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
S:56651003000140
CPF: 072.789.868-00
Endereço: Rua da República, 100 - Centro, Salto/SP
CEP: 13.329-600
Fone: 011 4602-8500
E-mail: apae@apae.org.br
Data: 2024-01-15 15:34:00
Assinado por: [Assinatura]

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Patrícia Gabriela Della Vecchia

Cargo: Psicóloga Escolar

CPF: 294.524.128-52

Assinatura: _____

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Ligislene Maria Silva Messias

Cargo: Diretora de Departamento de Gestão CEMAEE

CPF: 298.635.768-75

Assinatura: _____

Nome: Marcela Letícia Feijó

Cargo: Psicopedagoga

CPF: 387.648.278-01

Assinatura: _____

Nome: Maria Cristina Arruda Leite de Oliveira
Cargo: Professora
CPF: 187.797.618-01

Assinatura: Maria Cristina Arruda Leite de Oliveira

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ff.

(n)

A. L. B.

(u)

[Large diagonal line crossing out the main body of the document]

[Signature]

[Signature]

[Signature]